



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Publicado no Diário
da Associação
em 12/06/18

LEI MUNICIPAL 1188/2018

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº <u>17012018</u>
25 JUN. 2018
Recebido (X) Expedido () <u>Thayana</u>

“PROIBE O ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES E CARRETAS REBOQUES E SEMI-REBOQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Eldorado, no uso das atribuições inerentes a meu cargo, faço saber que o povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de Caminhões e Carretas Reboques e Semi-Reboques, na Rua Iguatemi, na quadra compreendida entre as Ruas Ponta Porã e Deputado Federal Flavio Derzi, no bairro Jardim das Grevíleas, município de Eldorado-MS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal “José Antonio Joaquim Caseiro”,
Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês
de junho do ano de dois mil e dezoito.**


Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal